



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 153/2023

Data: 18/12/2023 - Página 1 de 1

##### Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 153/2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

##### Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização legislativa para repassar para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, com sede na Rua Guilhelme de Costa, nº 326, Bairro Centro Perdigão Leste, em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 22.378,80 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, de R\$ 1.864,90 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) cada, acrescidos dos rendimentos derivados de aplicações financeiras, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício de 2024, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento

A formalização da parceria objetiva a execução do PROJETO AGIR PARA INCLUIR que prevê a realização, a promoção e a articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. Este projeto é de relevante interesse público à medida que garantem o atendimento dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através de atividades para fomentar a integração social, o desenvolvimento, e a melhor convivência delas.

O projeto está em consonância com PPA, LDO, e a Lei Orçamentária, além disso, os recursos financeiros a serem repassados são recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social e destinam-se a manter a prestação dos serviços especializados na área de assistência social aos usuários da Entidade e serão aplicados em despesas de custeio.

##### Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Lídio Oldoni  
Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER  <b>Ver. Francisco Mezzomo</b> Presidente	Voto do Revisor: APROVA O PARECER  <b>Ver. Eleandro Moreschi</b> Revisor
---	---